

## PREÂMBULO

**A COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, instituída nos termos da Lei Estadual nº 18.468 de 29 de abril de 2015, vinculada institucionalmente à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por intermédio da Pregoeira designada pela PRSEC, torna público que por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – Internet – e de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, demais dispositivos aplicáveis e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria financeira para a estruturação, registro e distribuição pública, junto ao mercado de capitais, de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, de titularidade do Estado do Paraná**, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Tipo: Menor Preço (expresso em %)**

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), opção Pregão Eletrônico, ou diretamente em <https://www.licitacoes-e.com.br/>, conforme datas e horários a seguir definidos:

**Recebimento das Propostas: até 20/10/2015, às 14h00m**

**Abertura das Propostas: 20/10/2015, às 14h00m**

**Início da Sessão de Lances 20/10/2015, às 14h30m**

**Impugnação do Edital:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1(um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, na Av. Vicente Machado, 445, 16º andar – Curitiba-PR – CEP 80420-902.

**Formalização de Consultas:** através do Portal de Licitações do Estado, no endereço [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), observadas as instruções previstas no item 4 deste Edital. As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, que não exijam questionamento/consulta formal, poderão ser dirimidos pela PRSEC pelo telefone (41) 3321-9481.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo “PREGOEIRO”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., e mantido na página eletrônica do Banco do Brasil.

1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

## **2. OBJETO**

2.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria financeira para a estruturação, registro e distribuição pública, junto ao mercado de capitais, de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, de titularidade do Estado do Paraná**, conforme especificações descritas no **item 3** deste Edital e detalhado no **Anexo IV – Especificações Técnicas do Objeto** e legislação vigente, em especial aquelas emanadas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e demais leis e regulamentações aplicáveis.

2.2 A Contratada deverá atuar como empresa **Líder da Operação**, podendo subcontratar ou associar-se a outras instituições, mediante prévia aprovação da Contratante e desde que cumpridas todas as exigências previstas no presente Edital para as Licitantes, responsabilizando-se integralmente pela atuação e remuneração destas.

## **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O objeto deste pregão deverá ser executado nas dependências da Contratada, correndo por conta desta as despesas de pessoal, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

3.2 A execução dos serviços pela Contratada deverá compreender as seguintes atividades, organizadas em **4 (quatro) fases**, sucessivas, cujo início de execução de cada uma dessas fases dependerá de prévia autorização por escrito da Contratante, incluindo, sem limitações, as seguintes atividades:

**Etapa 1 Assessoria à Estruturação da Operação**

**Fase 1 – Análise de Viabilidade:**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

- a) Análise do fluxo de recebíveis, verificando a conformidade, bem como a inexistência de ônus, gravames ou quaisquer limitações de alienação incidentes sobre os mesmos;
- b) Estruturação conceitual da Operação e modelagem financeira do fluxo dos recebíveis;
- c) Análise de cenários alternativos e avaliação dos impactos da Operação, exemplificativamente: testes com diferentes taxas de juros, quantidade de valores mobiliários a serem subscritos, prazos de carência dos valores mobiliários e fluxo de amortização;
- d) Proposição de estrutura preliminar para a Operação; e,
- e) Relatório Técnico indicando a modelagem financeira para a operação, abordando, inclusive, as questões referidas nas alíneas anteriores.

**Fase 2 - Estruturação Preliminar:**

- a) Definição da estrutura jurídica da Operação;
- b) Identificação da documentação necessária à Operação;
- c) Minutas dos contratos exigidos pela estrutura da Operação;
- d) Parecer Jurídico; e,
- e) Relatório de Auditoria.

**Fase 3 - Formatação Final:**

- a) Preparação das documentações exigidas pela legislação vigente e versões finais dos contratos quando necessários, considerando os ajustes a serem feitos em atendimento à orientação da Procuradoria Geral do Estado;
- b) Sondagem preliminar de interesse dos investidores;
- c) Estimativa do volume financeiro da Operação a ser levado a mercado;
- d) Obtenção de *rating* definitivo para a Operação;
- e) Avaliação das melhores condições de captação, considerando demanda, custo, prazo de amortização dos valores mobiliários e destinação dos recursos;
- f) Pedido e obtenção de registro definitivo de distribuição pública de valores mobiliários junto à CVM - Comissão de Valores Mobiliários, se necessário;
- g) Registro de emissor de valores mobiliários para a Contratante; e,
- h) Preparação de material informativo (*road-show*) para investidores.

**Etapa 2 – Distribuição**

**Fase 4 - Captação de Recursos:**

- a) Apresentação da estrutura da Operação para investidores;
- b) Atendimento a dúvidas e reuniões bilaterais com potenciais investidores;
- c) Publicação dos avisos necessários à realização da Operação;
- d) Apuração do preço em processo de *bookbuilding*, sujeitando-se a efetiva aceitação das ordens coletadas à aprovação da Contratante; e,
- e) Liquidação financeira da subscrição dos valores mobiliários.

3.3 A distribuição da Operação será pelo regime de Melhores Esforços.

3.4 A estruturação e a distribuição da operação seguirão as determinações expressas na Instrução Normativa CVM 400 ou 476, a ser definida mediante recomendação da Contratada.

3.5 Os trabalhos referentes a cada **fase** deverão ser realizados de acordo com

cronograma estabelecido pela Contratante, por proposta da Contratada, apresentado no início da execução dos serviços, observado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, entre o início dos trabalhos e o encerramento da fase de captação de recursos, que poderá ser prorrogado, por razões justificadas apresentadas à Contratante.

3.6 A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, interromper a qualquer tempo a execução dos trabalhos, hipótese em que será devida à Contratada, exclusiva e proporcionalmente, a remuneração de estruturação pelas **fases** até então finalizadas, nada sendo devido a título de indenização ou quaisquer outras remunerações.

3.7 As subcontratações ou associações condicionam-se à demonstração da habilitação profissional e habilitação técnica necessária à execução dos serviços, bem como da experiência profissional das equipes técnicas alocadas aos serviços, mediante, inclusive, documentos que provem a sua atuação em operações da natureza objetivada neste certame.

3.7.1 As subcontratações poderão abranger apenas serviços assessoriais específicos e que sejam necessários à boa execução da Operação, e dependerão de autorização prévia da Contratante.

3.7.1.1 As subcontratações somente serão analisadas e admitidas, se for o caso, a partir da Fase 2 – Estruturação Preliminar da Operação.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 Observado o prazo legal de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, as Licitantes poderão formular consultas através do Portal de Licitações do Estado do Paraná, endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e, a partir do banner “Consulta a Licitações”, acessando o aviso desta licitação, registrar a consulta no campo “Questionamento”.

4.2 As consultas serão respondidas diretamente no Portal acima referido, com acesso amplo a todos os interessados na licitação e, também, serão transcritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital, sem identificação da autora dos questionamentos.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1 A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação/recebimento da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no Preâmbulo.

#### **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1 Todas as referências de tempo mencionada no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 A participação neste Pregão Eletrônico implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

7.2 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) não estejam em processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em intervenção, dissolução ou liquidação;
- b) não tenha sido declarada suspensa para licitar ou impedida de contratar por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná ou declarada inidônea para licitar ou contratar pela Administração Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.1 Poderão participar do certame empresas nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, observadas as seguintes condições:

7.2.1.1 A empresa estrangeira deverá possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.1.2 A empresa que se consorciar não poderá participar da licitação para o mesmo objeto por meio de outro consórcio, nem isoladamente.

7.2.2 A mesma vedação constante do **subitem 7.2.1.2** supra, aplica-se às empresas integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas as sociedades controladas, controladoras, subsidiárias ou sob controle comum.

7.2.3 O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Indicar o Líder do Consórcio, observado o art. 33, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993; e,
- b) Conferir ao Líder do Consórcio amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no contrato, receber pagamento e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA**

### **8.1 Atribuições do Pregoeiro**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder, em conjunto com a Equipe de Apoio, os questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a sequência **“Relatório da disputa”**, **“Chat mensagens”** e **“Enviar mensagem”**. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) solicitar motivadamente, quando julgar necessário, contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em **“Contraproposta”**, acessando a sequência **“Relatório da disputa”** e **“Contraproposta”**;

- h) abrir, controlar e encerrar o tempo normal de disputa, acessando a sequência **“Gerenciar disputa”** e **“Encerrar tempo normal”**. Logo após o encerramento do tempo normal a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento;
- i) elaborar as considerações finais tão logo seja encerrada a disputa de lances. O Pregoeiro poderá encerrar a disputa após as suas considerações acessando a sequência **“Gerenciar disputa”** e **“Finalizar lote”**;
- j) declarar o vencedor;
- k) verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) elaborar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8.2 Credenciamento no aplicativo Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))**

8.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.2.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando vencida ou cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

8.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.2.4 O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8.3 Participação**

8.3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante o acesso do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **“Acesso Identificado”**, por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento (inserção) da proposta de preços, conforme item 8.4 deste Edital, observados data e horário indicados no Preâmbulo. As Licitantes poderão substituir e excluir suas propostas até a data e horário definido para abertura das propostas, conforme Preâmbulo.

8.3.2 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **8.4 Ofertas**

8.4.1 As ofertas para esta licitação deverão ser inseridas no sistema referido no subitem 8.3.1 deste Edital, na rotina identificada como “**Oferecer proposta**”, para cujo preenchimento a Licitante deverá seguir as orientações do manual do sistema, denominadas “**Orientações para os fornecedores**”, sendo que os campos “**Informações adicionais**” da respectiva tela deverão ser preenchidos pela Licitante, com identificação dos serviços ofertados e preços expressos em % (percentual), limitado a duas casas decimais, conforme modelo de proposta de preços – **Anexo I** deste Edital.

8.4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8.4.3 O presente Pregão é do tipo **Menor Preço**, considerando as seguintes disposições:

8.4.3.1 As propostas e lances ofertados no presente Pregão referem-se tão somente ao % (percentual) que deverá incidir sobre os valores mobiliários distribuídos no mercado de capitais, formando assim a Remuneração de Distribuição que será devida à Contratada.

**8.4.3.2 O valor % (percentual), limitado a duas casas decimais, ofertado pela Licitante a título de Remuneração de Distribuição não poderá ser superior a 1,00% (um por cento).**

8.4.3.3 A Remuneração de Distribuição corresponde ao % (percentual), limitado a duas casas decimais, que incidirá sobre os valores mobiliários efetivamente distribuídos no mercado, subscritas por investidores, segundo a regulamentação da CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

8.4.3.4 O valor a ser pago à Contratada, conforme **item 8.4.3.1**, abrangerá todos os custos com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais, de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com advogados, taxas ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e CVM – Comissão de Valores Mobiliários, despesas com cartório, Junta Comercial, contratação das instituições que eventualmente prestarão serviços necessários à Operação (subcontratadas), publicações oficiais, material de divulgação, prospecto e eventuais despesas com viagens e *Road show*, conforme descrito no **item 3 “Da Prestação dos Serviços” e Anexo IV Especificações Técnicas do Objeto** deste Edital.

8.4.4 Será acrescido à Remuneração de Distribuição devida à Contratada um Prêmio de Distribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do % (percentual) ofertado para a Remuneração de Distribuição, caso ocorra à subscrição integral dos valores mobiliários levados a mercado, conforme **item 8.4.3.3** deste Edital, de acordo com a estimativa de volume financeiro para a Operação a ser levada a mercado, apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante.

8.4.5 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas na presente licitação, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer exigência estabelecida neste Edital;
- b) Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.4.6 A apresentação da proposta de preços expressa em percentual, limitada a duas casas decimais, implicará a plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

## **8.5 Abertura**

8.5.1 Após o horário limite estipulado neste Edital para recebimento das propostas não serão admitidas novas Licitantes ao certame, e terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

8.5.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas pelo seu valor global, de forma decrescente. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5.3 A Licitante, ao acessar a “**Sala de disputa**”, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos demais lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “**Detalhes da disputa**”.

8.5.4 Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances.

8.5.5 A Licitante poderá encaminhar lance com percentual (%), limitada a duas casas decimais, de menor valor, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e em relação a qualquer lance válido para o objeto.

8.5.6 O Pregoeiro poderá solicitar contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “**Contraproposta**”, acessando a sequência “**Relatório da disputa**” e “**Contraproposta**”.

8.5.7 As Licitantes poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “**Relatório da disputa**”, “**Chat de mensagens**” e “**Enviar mensagem**”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar a Licitante vencedora do certame. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório da Disputa.

8.5.8 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio responderão a eventuais questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a sequência descrita no item 8.5.7.

8.5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada aleatoriamente pelo sistema eletrônico (fechamento do tempo randômico).

8.5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será aberta automaticamente fase para considerações finais do Pregoeiro, que solicitará à Licitante vencedora a entrega, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da proposta escrita e assinada, conforme Anexo I, bem como toda documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 10 deste Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e declarada a vencedora do certame, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, na opção **“Acolhimento de recurso”**, manifestar sua intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

9.2 Interposto o recurso, as demais Licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.4 Não será concedido prazo para recursos manifestamente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante.

9.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **10. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.1 Para habilitar-se no certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar, em conformidade com os art. 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 26 a 29 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social ou equivalente, de forma a comprovar que a finalidade ou ramo de atuação da Licitante é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da Licitante, observando-se que a Federal deverá englobar, inclusive, as contribuições sociais;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia -CRS/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura das propostas;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação assinado pelo representante legal da empresa, nos termos do modelo previsto no Anexo III deste Edital;
- g) Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do modelo previsto no Anexo III deste Edital;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

10.1.1 Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.2 Tendo em vista que a PRSEC não utiliza o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a Licitante vencedora deverá apresentar todos os documentos exigidos no subitem 10.1, sob pena de inabilitação. Porém, no caso de a Licitante possuir o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado do Paraná, emitido via Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, em plena validade, este substituirá os documentos relacionados nos subitens 10.1 “a”, “b”, “c” e “d”, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.

10.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

a) A Licitante deverá comprovar, mediante apresentação de atestado (s) de pessoa jurídica ou por meio de outros documentos idôneos (ex: aviso de encerramento de distribuição publicado em jornal de grande circulação), exceto declaração da própria Licitante, experiência como instituição líder na estruturação, registro e distribuição de debêntures junto ao mercado de capitais, na forma regulamentada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários (IN CVM 400 ou 476), em montante não inferior a R\$ 200 milhões (duzentos milhões de reais).

a1) O valor de comprovação da experiência realizada pela Licitante (distribuição da operação) poderá ser atualizado, utilizando-se a variação do IGP-M registrada no período compreendido entre o mês da data da ocorrência do evento e o mês anterior ao da apresentação da proposta.

a2) Na hipótese de participação de consórcio constituído ou em processo de constituição, a comprovação de que trata a alínea “a” deste subitem, poderá ser de qualquer dos seus integrantes.

10.4 Os documentos exigidos nos subitens 10.1 e 10.3 deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas a contar do encerramento da disputa do Pregão, no original ou cópia autenticada, pessoalmente ou via SEDEX 10, à Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, no seguinte endereço: Av. Vicente Machado, 445, 16º andar, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.420-902. A não remessa desses documentos acarretará na desclassificação da vencedora do certame.

10.5 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

10.6 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, mediante apresentação de cópia legível dos documentos pessoais.

10.7 Todos os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

10.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.9 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter:

- a) Nome da Licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) quando a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) quando a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) quando a Licitante for matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) quando a Licitante for filial e a prestadora de serviços for a matriz, os documentos deverão estar em nome da filial e da matriz, simultaneamente;
- f) serão dispensados para a filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Se a Licitante vencedora não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita à penalidade prevista no art. 156, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.12 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, in loco pelo Pregoeiro, na sede da Licitante, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, ensejará sua inabilitação.

## **11. JULGAMENTO / ADJUDICAÇÃO**

11.1 Será declarada vencedora a Licitante que, atendendo a todas as condições deste Edital e seus anexos, apresentar o **MENOR PREÇO**, entendendo-se como menor preço o valor expresso em % (percentual), limitado a duas casas decimais.

11.2 O Pregoeiro recepcionará a proposta escrita e assinada, conforme Anexo I, bem como toda documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 10 deste Edital, e verificará quanto ao atendimento das respectivas exigências. Para conferência e verificação da documentação de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro poderá efetuar consultas através da Internet.

11.3 Se a Licitante vencedora e adjudicatária não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações e no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Licitante, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital, sendo a Licitante convocada para, se for o caso, negociar a redução do preço ofertado.

11.4 Nos termos do que dispõe o art. 85, § 2º e § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007, as Licitantes poderão promover o saneamento de falhas, a complementação de

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

insuficiências ou correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que possam satisfazer essas exigências durante a sessão pública de julgamento da licitação.

11.5 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério do Pregoeiro:

I. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas; e,

II. esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

11.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

11.7 Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações e art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das Licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a Licitante convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

11.8 Constatado o atendimento pleno de todas as exigências editalícias, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

11.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

**11.10 Nos termos do que estabelece o art. 1º, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.762/2013, a empresa vencedora do certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, mantendo as condições de habilitação.**

## **12. PENALIDADES**

12.1 A Licitante e a Contratada que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

12.1.1 As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.2 A advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e/ou de contratação.

12.3 A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- a) não mantiver sua proposta;
- b) apresentar declaração falsa;
- c) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- d) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

12.3.1 A multa prevista neste item será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estipulado no item 15.2.

12.3.2 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da empresa apenas quanto à decisão definitiva em processo administrativo próprio.

12.4 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRSEC, pelo prazo de 2 (dois) anos, será aplicada a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada Adjudicatária, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.2;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

12.5 A declaração de inidoneidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, será aplicada pelo Governador do Estado do Paraná a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

12.6 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

12.7 A Adjudicatária estará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estipulado no item 15.2 pela recusa em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, que só deixará de ser aplicada nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos do processo administrativo que aplicar a penalidade, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante.

12.8 Aplicar-se-á a mesma pena prevista no item 12.7, se o impedimento à assinatura do Termo de Contrato decorrer da não apresentação das certidões indicadas no item 10.1 deste Edital.

12.9 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

12.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegurem a ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições constantes nos art. 160, 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.12 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos art. 162, IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observados os prazos ali fixados.

12.13 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada na sede da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, no endereço citado no item 17.11.

12.14 A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui as penalidades aplicáveis à Contratada em caso de mora ou inexecução (total ou parcial) do ajustado, indicadas na Cláusula Oitava do instrumento contratual.

### **13. CONTRATAÇÃO**

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO II deste Edital.

13.2 A empresa vencedora deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 445, 16º andar, Centro – Curitiba/PR, para formalizar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 12 deste Edital.

13.3 Será exigida da Licitante a ser contratada, no ato da assinatura do Contrato, atualização dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

13.4 Caso não seja assinado o contrato com a Licitante vencedora, a Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC reserva-se no direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.4.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão.

13.4.2 As Licitantes remanescentes também se obrigam a atender a convocação e assinar o Contrato, no prazo fixado pela Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 12 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

13.5 O Contrato poderá ser rescindido pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, após acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13.6 A contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.7 Quando do término do prazo ou no caso de rescisão, à Contratante é assegurado o direito de exigir que a Contratada continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 120 (cento e vinte) dias, a fim de evitar solução de continuidade, até o término de nova licitação e contratação.

13.8 A Contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros no cumprimento das obrigações contratuais, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **15. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 A Remuneração pela execução do serviço contratado consiste no montante decorrente da aplicação de % (percentual) sobre o número total de Valores Mobiliários distribuídos publicamente junto ao mercado, multiplicado pelo seu preço individual de integralização, observando-se o disposto neste item “15. Remuneração e Condições de Pagamento”.

15.2 A Remuneração referente à Etapa de Assessoria à Estruturação totalizará R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a ser paga em 3 parcelas, após finalização das respectivas Fases dos Serviços, sendo: Fase 1 – Análise de Viabilidade; Fase 2 –

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

Estruturação Preliminar; e Fase 3 – Formatação Final, descritas no item 3.2 deste Edital e detalhados no Anexo IV – Especificações Técnicas do Objeto, conforme cronograma abaixo:

<b>Fase</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Evento para o pagamento</b>
1	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Encerramento da Fase 1, com a entrega e apresentação do relatório à Contratante, com a estruturação conceitual da operação e modelagem financeira do fluxo de recebíveis, abordando alternativas para sua execução e avaliação inicial das perspectivas de colocação em termos de montantes, taxas, prazos e proposição de estrutura preliminar para a Operação.
2	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	Encerramento da Fase 2, com a definição da estrutura jurídica, entrega das minutas dos contratos exigidos pela Estrutura da Operação, do Parecer Jurídico e do Relatório de Auditoria.
3	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	Encerramento da Fase 3, com a entrega das versões finais dos contratos necessários, obtenção do <i>rating</i> definitivo, registro, se necessário, da operação junto à CVM, com o cumprimento de todos os requisitos e ajustes eventualmente solicitados pelo órgão regulador, registro de emissor de valores mobiliários para a Contratante e impressão das documentações definitivas para distribuição.

15.3 A Remuneração referente à Etapa de Distribuição, Fase 4, corresponderá à:

15.3.1 Aplicação de % (percentual) sobre o número total de Valores Mobiliários distribuídos publicamente junto ao mercado, multiplicado pelo seu preço individual de integralização.

15.3.2 Prêmio de Distribuição: devido na hipótese de distribuição pública de Valores Mobiliários junto ao mercado em volume financeiro igual ou superior àquele estimado para a Operação, valor este apurado na execução da Fase 3 – Formatação Final. O Prêmio de Distribuição será correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o % (percentual) da Remuneração de Distribuição e será auferido conforme item 15.3.1.

15.4 A Remuneração Global devida pela execução integral dos serviços objeto do presente Edital será apurada pela somatória dos valores pagos a título de Remuneração de Distribuição e de Prêmio de Distribuição, conforme descrito, respectivamente, nos subitens 15.3.1 e 15.3.2 deste Edital, da qual será deduzido o valor correspondente à Estruturação da Operação, conforme Fases 1, 2 e 3, pago à Contratada pela execução dos serviços de Estruturação, conforme item 15.2 deste Edital.

15.5 Os pagamentos das Fases 1, 2 e 3 serão efetuados mediante finalização de cada fase, respectivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, a qual será emitida após o termo de recebimento dos serviços prestados dado pela Contratante. Quanto à Fase 4, o pagamento será realizado quando da liquidação financeira da operação, com a apresentação do documento comprobatório da realização da operação e emissão da Nota Fiscal/Fatura, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo.

15.6 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para os ajustes necessários. Nesse caso, o novo prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

15.7 O pagamento será efetuado por intermédio do Banco do Brasil S/A à conta indicada pela Contratada.

**15.8 Nos termos do que estabelece o art. 6º, §1º e 2º, do Decreto Estadual nº 9.762/2013, a contratada se obriga a apresentar juntamente com as Notas Fiscais, para fins de cada pagamento, o CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL (CRF) da empresa junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), emitido através do Sistema GMS (Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços), o qual suprirá a comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista.**

## **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão suportadas com recursos próprios da Contratante.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17.3 Fica assegurada à Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, por despacho motivado, revogar a presente licitação, dando ciência aos participantes, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

17.4 É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.5 As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

17.7 A Contratada é obrigada a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

17.8 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as Licitantes por meio eletrônico, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

17.9 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

17.10 Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços**

**ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato**

**ANEXO III - Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores e de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação**

**ANEXO IV - Especificações Técnicas do Objeto**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental**

17.11 Informações complementares:

COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC

Av. Vicente Machado, 445, – 16º andar - Curitiba – PR - CEP: 80.420-902

TEL.: (41) 3321-9481

Curitiba, 2 de outubro de 2015.

.....  
**MAYARA CRISTINE ROCHA MACHADO**  
**PREGOEIRA DA PRSEC**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**

**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Avenida Vicente Machado, nº 445, 16º andar, Paraná.**

**Ref: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria financeira para a estruturação, registro e distribuição pública, junto ao mercado de capitais, de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, de titularidade do Estado do Paraná**

**Processo nº 13.792.031-0**

**Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 - PRSEC**

A empresa [==], estabelecida na [==], nº [==], complemento [==], Bairro [==], Cidade [==], Estado.. [==], inscrita no CNPJ sob o nº [==], telefone [==], FAX [==], E-mail: [==], por intermédio de seu representante legal [==], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [==] e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº [==], propõe o fornecimento do objeto descrito no **item 3** – Da Prestação dos Serviços - Anexo IV Especificações Técnicas do Objeto - do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2015 – PRSEC, nas seguintes condições:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR EM PERCENTUAL (%)</b> Limitado a duas casas decimais
01	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria financeira para a estruturação, registro e distribuição pública, junto ao mercado de capitais, de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, de titularidade do Estado do Paraná.	[==]% (percentual por extenso)

**OBS.: Para fins de lances será considerado o valor em percentual, limitado a duas casas decimais.**

**O preço proposto abrangerá todos os custos com os serviços e despesas necessárias à estruturação, registro e distribuição, junto ao mercado de capitais, de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, às despesas com advogados, taxas ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e CVM – Comissão de Valores Mobiliários, despesas com cartório, Junta Comercial, contratação das instituições que eventualmente prestarão serviços necessários à Operação (subcontratadas), publicações oficiais, material de divulgação, prospecto e eventuais despesas com viagens e Road show, conforme descrito no item 3 “Da Prestação dos Serviços” e Anexo IV Especificações Técnicas do Objeto deste Edital.**

**Período da Contratação:** 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Local de prestação dos serviços:** [==]

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC    SPI nº 13.792.031-0  
Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

**Validade da Proposta:** [==] dias, contados a partir da data do recebimento das propostas (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

**Condições de pagamento:** conforme item 15 do Edital.

[local], .....de.....de 2015.

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo/ do CNPJ)**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PRSEC Nº 03/2015**  
**PROCESSO Nº 13.792.031-0**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 - PRSEC**  
**CONTRATANTE: COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**  
**CONTRATADA: [==]**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC E A [==], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA A ESTRUTURAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, JUNTO AO MERCADO DE CAPITAIS, DE VALORES MOBILIÁRIOS LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ORIGINADOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, DE TITULARIDADE DO ESTADO DO PARANÁ.

Aos [==] dias do mês de [==] do ano dois mil e quinze, nesta cidade, [==], de um lado a **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, neste ato representada pelo [==], doravante denominada simplesmente “Contratante”, e do outro a empresa [==], com sede na [==], nº [==], inscrita no CNPJ sob o nº [==], vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente “Contratada”, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria financeira para a estruturação, registro e distribuição pública, junto ao mercado de capitais, de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666/1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Financeira para a Estruturação, Registro e Distribuição pública, junto ao Mercado de Capitais, de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, de titularidade do Estado do Paraná, de acordo com o **item 3** do Edital de Pregão Eletrônico PRSEC nº 02/2015.

1.2 Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O objeto deste contrato deverá ser executado no (*local e endereço completos da Contratada*), correndo por conta da Contratada as despesas de pessoal, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico PRSEC nº 02/2015.

2.2 A execução dos serviços pela Contratada deverá compreender as seguintes atividades, organizadas em **4 (quatro) Fases**, sucessivas, cujo início de execução de cada uma dessas fases depende de prévia Autorização pela Contratante por escrito, incluindo, sem limitações, as seguintes atividades:

### **Etapa 1 – Assessoria à Estruturação**

#### **Fase 1 – Análise de Viabilidade:**

- a) Análise do fluxo de recebíveis, verificando a conformidade, bem como a inexistência de ônus, gravames ou quaisquer limitações de alienação incidente sobre os mesmos;
- b) Estruturação conceitual da Operação e modelagem financeira do fluxo dos recebíveis;
- c) Análise de cenários alternativos e avaliação dos impactos da Operação, exemplificativamente: testes com diferentes taxas de juros, quantidade de valores mobiliários a serem subscritas, prazos de carência dos valores mobiliários e fluxo de amortização;
- d) Proposição de estrutura preliminar para a Operação; e,
- e) Relatório Técnico indicando a modelagem financeira para a operação, abordando, inclusive, as questões referidas nas alíneas anteriores.

#### **Fase 2 - Estruturação Preliminar:**

- a) Definição da estrutura jurídica da Operação;
- b) Identificação da documentação necessária à Operação;
- c) Minutas dos contratos exigidos pela estrutura da Operação;
- d) Parecer Jurídico; e,
- e) Relatório de Auditoria.

#### **Fase 3 - Formatação Final:**

- a) Preparação das documentações exigidas pela legislação vigente e versões finais dos contratos quando necessários; considerando os ajustes a serem feitos em atendimento à orientação da Procuradoria Geral do Estado;
- b) Sondagem preliminar de interesse dos investidores;
- c) Estimativa do volume financeiro da Operação a ser levado a mercado;
- d) Obtenção de *rating* definitivo para a Operação;
- e) Avaliação das melhores condições de captação, considerando demanda, custo, prazo de amortização dos valores mobiliários e destinação dos recursos;
- f) Pedido e obtenção de registro definitivo de distribuição pública de valores mobiliários junto à CVM - Comissão de Valores Mobiliários, se necessário;
- g) Registro de emissor de valores mobiliários para a Contratante; e,
- h) Preparação de material informativo (*road-show*) para investidores.

## **Etapa 2 – Distribuição**

### **Fase 4 - Captação de Recursos:**

- a) Apresentação da estrutura da Operação para investidores;
- b) Atendimento a dúvidas e reuniões bilaterais com potenciais investidores;
- c) Publicação dos avisos necessários à realização da Operação;
- d) Apuração do preço em processo de *bookbuilding*, sujeitando-se a efetiva aceitação das ordens coletadas à aprovação da Contratante; e,
- e) Liquidação financeira da subscrição dos valores mobiliários.

2.3 Os trabalhos referentes a cada Fase deverão ser realizados de acordo com cronograma estabelecido pela Contratante, por proposta da Contratada, apresentado no início da execução dos serviços, observado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, entre o início dos trabalhos e o encerramento da fase de captação de recursos, que poderá ser prorrogado, por razões justificadas apresentadas à Contratante.

2.4 A estruturação e a distribuição da Operação seguirão as determinações expressas na Instrução Normativa CVM 400 ou 476, a ser definida mediante recomendação da Contratada.

2.5 A Contratada se compromete a envidar seus melhores esforços para a Distribuição dos Valores Mobiliários no mercado de capitais, não lhe cabendo nenhuma obrigação no sentido de garantir a sua efetiva aquisição por parte de potenciais investidores.

2.6 A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, interromper a qualquer tempo a execução dos trabalhos, hipótese em que será devida à Contratada, exclusiva e proporcionalmente, a remuneração de estruturação pelas fases até então finalizadas, nada sendo devido a título de indenização ou quaisquer outras remunerações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ASSOCIAÇÃO**

3.1 As eventuais subcontratações a serem realizadas pela Contratada somente poderão ocorrer, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

3.2 A subcontratação poderá abranger apenas serviços assessoriais específicos e que sejam necessários à boa execução da Operação, sendo que:

- a) Na **Fase 1 – Análise de Viabilidade**, descrita no item 3 do Edital e Anexo IV – Especificações Técnicas do Objeto não será admitida a subcontratação de serviços de qualquer natureza; e,
- b) As subcontratações somente serão analisadas e admitidas, se for o caso, a partir da **Fase 2 – Estrutura Preliminar da Operação**, descrita no item 3 do Edital e Anexo IV – Especificações Técnicas do Objeto, mediante prévia autorização da Contratante.

3.3 A Contratada deverá atuar como empresa Líder da Operação e as eventuais subcontratações ou associações a outras instituições são de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive pela atuação e remuneração destas, ficando a Contratada integralmente responsável pelos serviços contratados.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

3.4 As subcontratações condicionam-se à demonstração da habilitação profissional e habilitação técnica necessárias à execução dos serviços, bem como da experiência profissional das equipes técnicas alocadas aos serviços e serão submetidas à aprovação prévia da Contratante.

3.5 Havendo a necessidade, durante a execução deste Contrato, de substituição de serviços subcontratados, a alteração dependerá de prévia aprovação da Contratante na forma prevista no item 3.1.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1 A remuneração pela execução do serviço contratado consiste no montante decorrente da aplicação de % (percentual) sobre o número total de Valores Mobiliários distribuídos publicamente junto ao mercado, multiplicado pelo seu preço individual de integralização.

4.2 A Contratada será remunerada pela execução dos serviços de Assessoria à Estruturação da Operação, conforme previsto nas 3 (três) Fases: **Fase 1 – Análise de Viabilidade; Fase 2 – Estruturação Preliminar; e, Fase 3 – Formatação Final**, que totalizará o montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a ser paga em 3 (três) parcelas, após finalização das respectivas Fases, conforme cronograma abaixo:

<b>Fase</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Evento para o pagamento</b>
1	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Encerramento da Fase 1, com a entrega e apresentação do relatório ao Contratante, com a estruturação conceitual da operação e modelagem financeira do fluxo de recebíveis, abordando alternativas para sua execução e avaliação inicial das perspectivas de colocação em termos de montantes, taxas, prazos e proposição de estrutura preliminar para a Operação.
2	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	Encerramento da Fase 2, com a definição da estrutura jurídica, entrega das minutas dos contratos exigidos pela estrutura da Operação, do Parecer Jurídico e Relatório de Auditoria.
3	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	Encerramento da Fase 3, com a entrega das versões finais dos contratos necessários, obtenção do <i>rating</i> definitivo, registro, se necessário, da operação junto à CVM, com o cumprimento de todos os requisitos e ajustes eventualmente solicitados pelo órgão regulador, registro de emissor de valores mobiliários para a Contratante e impressão das documentações definitivas para distribuição.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

4.3 A remuneração da Contratada, referente à Distribuição, **Fase 4**, corresponderá:

a) na aplicação de % (percentual) sobre o número total de Valores Mobiliários distribuídos publicamente junto ao mercado, multiplicado pelo seu preço individual de integralização;

b) no Prêmio de Distribuição: devido na hipótese de distribuição pública de Valores Mobiliários junto ao mercado, em volume financeiro igual ou superior àquele estimado para a operação, valor este, apurado na execução da Fase 3 – Formatação Final. O Prêmio de Distribuição será correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o % (percentual) da Remuneração de Distribuição e será auferido conforme sistemática disposta no **item “a”** deste parágrafo.

4.4 A Remuneração Global devida à Contratada pela execução integral dos serviços objeto do presente Contrato, será apurada pela somatória dos valores pagos a título de Remuneração de Distribuição (item 4.3, alínea “a”) e de Prêmio de Distribuição, (item 4.3, alínea “b”), do qual será deduzido o valor correspondente à Estruturação da Operação, pagos à Contratada pela execução dos serviços de Assessoria à Estruturação da Operação, conforme item 4.2, nada mais sendo devido à Contratada a qualquer título.

4.5 Na hipótese de o valor apurado da remuneração prevista no item 4.3, “a”, mostrar-se igual ou inferior ao somatório dos valores pagos à Contratada, relativos à execução dos serviços de Estruturação da Operação, conforme item 4.2, nada mais será devido à Contratada a título de remuneração pelos serviços objeto deste Contrato, não subsistindo, também, nenhum débito da Contratada em favor da Contratante.

4.6 Estão inclusos na remuneração global da Contratada, definida nesta CLÁUSULA QUARTA, todas as despesas e custos diretos e indiretos da Operação, incluindo, mas não se limitando, às despesas com advogados, taxas ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, e CVM – Comissão de Valores Mobiliários, despesas com cartório, Junta Comercial, contratação das instituições que eventualmente prestarão serviços necessários à Operação (subcontratadas), publicações oficiais, material de divulgação, prospecto e eventuais despesas com viagens e *Road show*.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS**

5.1 A Contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para avaliar e aceitar, em caráter definitivo, os serviços prestados, em cada uma de suas Fases, contados a partir da sua apresentação formal pela Contratada.

5.2 A Contratante poderá rejeitar, justificadamente, os serviços apresentados, hipótese em que a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para refazê-los, abrindo-se novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação da Contratante, contados a partir da apresentação dos serviços refeitos.

5.3 Os pagamentos das Fases 1, 2 e 3 serão efetuados mediante finalização de cada fase, respectivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, a qual será emitida após o termo de recebimento dos serviços prestados dado pela Contratante. Quanto à Fase 4, o pagamento será realizado quando da liquidação financeira da operação, com a apresentação do documento

comprobatório da realização da operação e emissão da Nota Fiscal/Fatura, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo.

5.3.1 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para os ajustes necessários. Nesse caso, o novo prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

5.4 O pagamento será efetuado por intermédio do Banco do Brasil S/A à conta indicada pela Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 Das obrigações da Contratada:

6.1.1 A Contratada obriga-se a prestar e a desenvolver os serviços em estreita colaboração com a Contratante, prestando os serviços na forma e limites estabelecidos neste Contrato consoantes a melhor técnica profissional de sua especialidade, objetivando a maior eficiência dos trabalhos e produtos a seu encargo, prestando à Contratante todos os esclarecimentos que esta julgar necessários, competindo-lhe, ainda:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

III – Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à Contratante, por força deste contrato, devendo efetuar o recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais a que estiver sujeita por seus serviços profissionais;

IV – Cumprir as disposições legais necessárias à execução dos serviços;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, por solicitação formulada pela Contratante;

VIII - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

IX - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, mesmo após o recebimento de todos os relatórios e/ou produtos objeto do presente Contrato, sem exigir o pagamento de qualquer remuneração adicional;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

X - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta;

XI – Re-executar serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, devendo corrigir e revisar todas as falhas e defeitos técnicos porventura verificados na execução dos serviços contratados, sem que faça jus a qualquer remuneração adicional;

XII – Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.2 Ressalvada expressa e específica autorização da Contratante, a Contratada não poderá fornecer a terceiros ou divulgar, em tempo algum, quaisquer aspectos ou partes dos serviços que estiver executando ou houver executado, dentro do objeto deste Contrato, sendo que a cessação da vigência contratual não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente e sob as penas por ela cominadas.

6.1.3 A Contratada confere à Contratante o direito de inserir, nos anúncios e outros informativos relativos à distribuição pública da Operação, a informação da sua participação como Coordenador Líder da Operação de distribuição pública de Valores Mobiliários, assim como os subcontratados a divulgarem seu papel na Operação.

6.1.4 A Contratada autoriza a Contratante a utilizar, para os fins a que se destina e outras finalidades de interesse público, os relatórios ou produtos por ela apresentados, sem limite de cópias, incumbindo à Contratante, de todo modo, assegurar a autoria técnica, consoante à legislação pertinente.

6.2 Das obrigações da Contratante:

6.2.1 A Contratante obriga-se a fornecer à Contratada toda e qualquer informação ou documento necessário ou adequado ao bom desempenho deste Contrato, colaborando de forma efetiva com a Contratada para que os trabalhos sejam executados na forma prevista, cabendo-lhe, ainda:

I - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

II - Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de um gestor contratual designado em ato próprio.

III - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

IV - Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

6.2.2 A Contratante deverá garantir a veracidade e suficiência das informações prestadas à Contratada para elaboração dos documentos necessários à Operação, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de informações errôneas, inconsistentes ou incompletas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

7.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

7.2 O prazo mencionado no item 7.1 poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Contratante, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.3 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

7.4 A não prorrogação contratual, por razões de conveniência do Contratante, não gerará para a Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

7.5 Durante o prazo de vigência previsto nesta Cláusula fica assegurado à Contratada o direito de exclusividade em relação aos serviços objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Contratante, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante.

8.1.1 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor definido no item 4.2 da Cláusula Quarta, por dia de atraso na prestação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia corrido.

8.1.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor definido no item 4.2 da Cláusula Quarta, por inexecução parcial da obrigação, superior a 30 dias, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.1.1.

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor definido no item 4.2 da Cláusula Quarta por inexecução total da obrigação, após 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.1.1.

8.1.4 Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor definido no item 4.2 da Cláusula Quarta.

8.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.4 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada.

8.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

8.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, após acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 A Contratada reconhece, desde já, os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

10.1 Salvo previsão em contrário, qualquer notificação ou outra comunicação requerida ou permitida a ser efetuada de acordo com este Contrato, deverá ser feita por carta entregue em mãos, com protocolo de recebimento por representante da Parte ou carta registrada e dirigida à Parte a ser notificada nos endereços constantes do preâmbulo ou a outros endereços designados mediante notificação por escrito na forma desta Cláusula, levando-se em consideração que qualquer notificação de mudança do endereço somente será eficaz mediante recibo de entrega. As notificações enviadas na forma prevista nesta Cláusula serão consideradas entregues na data constante do respectivo protocolo de entrega e recebimento da carta registrada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A Contratada fica ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e específicas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do seu objeto.

11.2 Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Pregão Eletrônico PRSEC nº 02/2015 e seus anexos;
- b) a Proposta apresentada pela Contratada;
- c) as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 Aplicam-se aos casos omissos neste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e as normas regulamentares.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC SPI nº 13.792.031-0  
Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

11.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do município de Curitiba.

11.5 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

E por estarem de acordo, as partes assinam em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Para atender o subitem 10.1, alínea “f” e “g” do Edital)

**À**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**COMISSÃO DE JULGAMENTO - CURITIBA - PARANÁ**  
**REFERENTE : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 - PRSEC**

**DECLARAÇÃO**

A Licitante abaixo assinada, participante do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2015 - PRSEC, instaurado pela Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais dispositivos legais pertinentes, que:

- 1) Não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/1999;
  
- 2) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, autarquia, fundação ou sociedade de economia mista, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

Constitui objeto da contratação a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Financeira para a Estruturação, Registro e Distribuição Pública, junto ao Mercado de Capitais, de Valores Mobiliários lastreados em direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, de titularidade do Estado do Paraná.

**I. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA**

1. A PRSEC foi constituída em 16 de julho de 2015, pelo Estado do Paraná, acionista majoritário, mediante autorização legislativa, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 18.468, de 29 de abril de 2015.

2. A PRSEC é uma sociedade de economia mista, parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, sob a forma de sociedade por ações, com a maioria absoluta do capital votante detida pelo Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda, cujo objeto social é a estruturação e implementação de operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreadas nos direitos creditórios de titularidade do Estado do Paraná.

3. O capital social autorizado é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

4. Estrutura Organizacional da Companhia:

Diretoria com 3 (três) membros: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Gestão Corporativa.

Conselho de Administração: 3 (três) membros

Conselho Fiscal: 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes

**II. INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados em fases, sendo emitida pela Contratante, por escrito, Autorização para o início de cada uma das fases, a seguir descritas:

**Etapa 1 – Assessoria à Estruturação da Operação**

**Fase 1 – Análise de Viabilidade:**

a) Análise do fluxo de recebíveis, verificando a conformidade, bem como a inexistência de ônus, gravames ou quaisquer limitações de alienação incidentes sobre os mesmos;

b) Estruturação conceitual da Operação e modelagem financeira do fluxo dos recebíveis;

c) Análise de cenários alternativos e avaliação dos impactos da Operação, exemplificativamente: testes com diferentes taxas de juros, quantidade de valores mobiliários a serem subscritas, prazos de carência dos valores mobiliários e fluxo de amortização;

d) Proposição de estrutura preliminar para a Operação; e,

e) Relatório Técnico indicando a modelagem financeira para a operação, abordando, inclusive, as questões referidas nas alíneas anteriores.

**Fase 2 - Estruturação Preliminar:**

- a) Definição da estrutura jurídica da Operação;
- b) Identificação da documentação necessária à Operação;
- c) Minutas dos contratos exigidos pela estrutura da Operação;
- d) Parecer Jurídico; e,
- e) Relatório de Auditoria.

**Fase 3 - Formatação Final:**

- a) Preparação das documentações exigidas pela legislação vigente e versões finais dos contratos quando necessários, considerando os ajustes a serem feitos em atendimento à orientação da Procuradoria Geral do Estado;
- b) Sondagem preliminar de interesse dos investidores;
- c) Estimativa do volume financeiro da Operação a ser levado a mercado;
- d) Obtenção de *rating* definitivo para a Operação;
- e) Avaliação das melhores condições de captação, considerando demanda, custo, prazo de amortização dos valores mobiliários e destinação dos recursos;
- f) Pedido e obtenção de registro definitivo de distribuição pública de valores mobiliários junto à CVM - Comissão de Valores Mobiliários, se necessário;
- g) Registro de emissor de valores mobiliários para a Contratante; e,
- h) Preparação de material informativo (*road-show*) para investidores.

**Etapa 2 – Distribuição**

**Fase 4 - Captação de Recursos:**

- a) Apresentação da estrutura da Operação para investidores;
- b) Atendimento a dúvidas e reuniões bilaterais com potenciais investidores;
- c) Publicação dos avisos necessários à realização da Operação;
- d) Apuração do preço em processo de *bookbuilding*, sujeitando-se a efetiva aceitação das ordens coletadas à aprovação da Contratante; e,
- e) Liquidação financeira da subscrição dos valores mobiliários.

**III. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

1. A distribuição da Operação será pelo regime de Melhores Esforços.
2. A estruturação e a distribuição da Operação seguirão as determinações expressas na Instrução Normativa CVM 400 ou 476, a ser definida mediante recomendação da Contratada.
3. Os trabalhos referentes a cada **fase** deverão ser realizados de acordo com cronograma estabelecido pela Contratante, por proposta da Contratada, apresentado no início da execução dos serviços, observado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, entre o início dos trabalhos e o encerramento da fase de captação de recursos, que poderá ser prorrogado, por razões justificadas apresentadas à Contratante.
4. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, interromper a qualquer tempo a execução dos trabalhos, hipótese em que será devida à Contratada, exclusiva e proporcionalmente, a remuneração de estruturação pelas **fases** até então finalizadas,

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015- PRSEC      SPI nº 13.792.031-0**  
**Nº DO EDITAL NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL: 603833**

nada sendo devido a título de indenização ou quaisquer outras remunerações.

5. As subcontratações ou associações condicionam-se à demonstração da habilitação profissional e habilitação técnica necessária à execução dos serviços, bem como da experiência profissional das equipes técnicas alocadas aos serviços, mediante, inclusive, documentos que provem a sua atuação em operações da natureza objetivada neste certame.

5.1 As subcontratações poderão abranger apenas serviços assessoriais específicos e que sejam necessários à boa execução da Operação, e dependerão de autorização prévia da Contratante.

6. As subcontratações somente serão analisadas e admitidas, se for o caso, a partir da **Fase 2 – Estruturação Preliminar**.

7. Realizada a Operação, os custos dos serviços especializados necessários à manutenção dessa serão suportados pela Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC.

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE  
QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**À  
COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC  
COMISSÃO DE JULGAMENTO - CURITIBA - PARANÁ  
REFERENTE : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2015 - PRSEC**

**DECLARAÇÃO**

A Licitante abaixo assinada, participante do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2015 - PRSEC, instaurado pela Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252/2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal